



CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB

Edital nº 001/2023, de 29 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB, no uso de suas atribuições legais, observada a previsão do art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil e demais Legislações pertinentes à espécie, torna pública a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento dos cargos de níveis superior, médio e fundamental de escolaridade, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do Concurso Público será da responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.2. Compete à Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - PB, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, o acompanhamento e a fiscalização de todo o processo e da realização do Concurso Público.

1.3. O Concurso Público destina-se provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos de níveis superior, médio e fundamental do quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - PB, para o exercício funcional regido pelo Estatuto dos Servidores de Cachoeira dos Índios - PB (Lei Municipal Nº 741 de 07 de abril de 2022), de acordo com os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

1.3.1. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios.

1.4. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado da Paraíba, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

1.5. O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

- Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, aplicável a todos os cargos; e
- Prova de Títulos, de caráter classificatório, aplicável somente aos cargos de Professor; e
- Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório e classificatório, aplicável somente ao cargo de Agente de Combate às Endemias.

1.6.1 As Fases presenciais do Concurso Público serão realizadas preferencialmente em Cachoeira dos Índios-PB, podendo ser utilizados municípios circunvizinhos para fins de alocação de candidatos convocados.

1.7. Fazem parte deste edital os anexos a seguir:

- Anexo I – Do quadro de vagas;
- Anexo II – Da descrição sumária das atribuições dos cargos;
- Anexo III – Dos conteúdos programáticos;
- Anexo IV – Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
- Anexo V – Do formulário para requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- Anexo VI – Da aplicação da prova objetiva; e
- Anexo VII – Do cronograma de execução previsto.

1.8. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o Concurso Público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter e comprovar, na data da posse, as condições especificadas a seguir:



- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- f) apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, constantes do Anexo I deste edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da admissão;
- g) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- h) cumprir com as determinações deste Edital.

2.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data-limite, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

2.3. Até a data-limite de comprovação, estipulada no ato de convocação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas durante o período das 14h00min de 29 de maio às 23h59min de 03 de julho de 2023, pela internet, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

3.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.3. A taxa de inscrição será conforme o disposto no Anexo I deste Edital.

3.4. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem 3.1, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.

3.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br, durante o período de inscrição;
- b) localizar nesse endereço eletrônico o *link* correlato ao Concurso Público (Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - PB);
- c) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- d) após o integral preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (agências e correspondentes bancários).

3.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.

3.6.1. Caso o candidato perca o prazo do subitem 3.6 acima, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.



3.6.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim do período das inscrições.

3.7. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

3.7.1 O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.8. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para cargos com aplicação de prova objetiva em um mesmo turno, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições *on-line* do IDIB.

3.8.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 3.8 deste Edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

3.9. O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

3.10. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem os requisitos definidos nos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022.

3.10.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.593/2008 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; ou

3.11. Para requerer a isenção da taxa de inscrição com base nos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022, o candidato deverá enviar, cumulativamente, o que segue:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo V;
- b) comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, de titularidade do próprio candidato (CadÚnico);
- c) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- d) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 10.7 deste Edital, e CPF.

3.12. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido de acordo com o formulário constante do Anexo V deste Edital, o qual deverá ser enviado juntamente da documentação exigida no subitem 3.11 deste Edital, em vias digitalizadas, de acordo com as instruções a seguir.

3.13. Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado sua inscrição, obrigatoriamente, no período **das 14h00min de 29 de maio às 23h59min de 05 de junho de 2023**.

3.13.1 O candidato inscrito no período **das 14h00min de 29 de maio às 23h59min de 05 de junho de 2023**, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página do Concurso no endereço eletrônico www.idib.org.br, em específico o *link* disponível para essa solicitação, durante o período **das 09h00min de 06 de junho às 23h59min de 12 de junho de 2023**, para formalizar sua solicitação.



- 3.13.2.** O candidato inscrito após o período constante do subitem 3.13, não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição.
- 3.14.** O IDIB verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico, no caso de requerimento fundado nos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022.
- 3.15.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé-pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, e aplicação das demais sanções legais em qualquer fase, cabendo recurso nos termos do item 16 – DOS RECURSOS deste Edital.
- 3.16.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e penais previstas em lei.
- 3.17.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.18.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição por via postal, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 3.19.** Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos e quiserem participar do Certame, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o final do período de inscrição previsto no subitem 3.1 deste Edital.
- 3.20.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no subitem 2.1 deste Edital.
- 3.21.** Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 3.22.** Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados nas datas previstas no Anexo VII deste Edital.
- 3.22.1.** Contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, será disponibilizado o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do referido resultado, para fins de interposição de recurso pelo candidato, por meio de sua Área do Candidato.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- 4.1.** O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 4.2.** Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do item 16 - DOS RECURSOS, a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do IDIB.
- 4.2.1.** Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do item 16 - DOS RECURSOS deste Edital.
- 4.2.2.** Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação que não o estabelecido neste Edital.
- 4.3.** A devolução do pagamento da taxa de inscrição, ao candidato, somente ocorrerá ao candidato, no caso de não realização do certame por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios.
- 4.4.** Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:
- a) não pagar a taxa de inscrição; e,
 - b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.



5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** O candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br para imprimir a confirmação de sua inscrição.
- 5.1.1.** Em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista preliminar de inscritos, caberá recurso nos termos do item 16 – DOS RECURSOS.
- 5.2.** O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto, conforme item 10 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.
- 5.3.** É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1.** Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, conforme Anexo I deste Edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, nos termos da Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 9.508/2018.
- 6.1.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o cargo.
- 6.1.2.** O percentual de reserva de 5% também será observado na formação do cadastro de reserva para candidatos com deficiência.
- 6.1.3.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.2.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.3.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o requerimento constante do Anexo IV deste Edital, na forma do subitem 6.4 abaixo.
- 6.4.** O candidato que queira concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá enviar a documentação especificada no subitem 6.3 acima, até o primeiro dia útil após o término do período de inscrições, para o correio eletrônico atendimento.concurso@idib.org.br.
- 6.5.** O laudo médico original terá validade somente para este Concurso Público.
- 6.6.** O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 7.7 deste Edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto nos artigos 4º, §§ 1º e 2º, e 7º do Decreto nº 9.508/ 2018.
- 6.7.** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.



6.8. O candidato que se declarar deficiente, caso aprovado e classificado no Concurso, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial a ser designada pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.

6.9. O candidato mencionado no subitem 6.8 deste edital deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, quando de sua convocação.

6.10. A inobservância do disposto nos subitens 6.2 a 6.7 deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.11. A conclusão da Junta Médica Oficial referida no subitem 6.8 deste edital, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício do cargo, fará com que ele seja eliminado do Concurso.

6.12. Quando a Junta Médica Oficial concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta médica pericial para nova inspeção.

6.12.1. A junta médica pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da nova inspeção.

6.12.2. Após a conclusão da nova inspeção, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica Oficial referenciada no subitem 12.2.1 deste Edital.

6.13. O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a sua deficiência for considerada, também pela Junta Médica Oficial, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, para todos os efeitos.

6.14. As vagas definidas no subitem 6.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo, especialidade e coordenadoria de exercício.

6.15. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

6.16. O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência, se não for eliminado do Concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.17. A inobservância do disposto no item 6 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

6.18. Demais informações a respeito da perícia média constará de edital de convocação específico a ser publicado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.



7.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

7.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.5. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

7.6. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

7.7. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica.

7.7.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, por meio de sua Página de Acompanhamento, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, nos termos do subitem 6.3 deste Edital.

7.7.2. O envio do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

7.7.3. As imagens do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório valerão somente para este Concurso.

7.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

7.8.1. Terá o direito previsto no subitem 7.8 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.

7.8.2. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Concurso e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento via *upload*.

7.8.2.1 Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.8.3 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.8.3.1 Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.8.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

7.8.4.1 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

7.9. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDIB, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento.concurso@idib.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.



7.10. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDIB no ato de inscrição.

7.10.1. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

7.10.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

7.11. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a), por meio de alteração de seus dados pessoais, caso já não tenha informado no ato de seu cadastramento no endereço eletrônico do IDIB.

7.11.1. O candidato que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, por meio do correio eletrônico atendimento.concurso@idib.org.br a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”).

7.11.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.12. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 7.9 acima.

7.13. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br nas datas previstas no Anexo VII deste Edital.

7.13.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 7.13 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.14. Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

7.15. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

8.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital, conforme o quadro a seguir:

CARGO	TIPO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	CARÁTER
Cargos de Nível Fundamental	Prova Objetiva – Conhecimentos Comuns	20	Eliminatório e classificatório
	Prova Objetiva – Conhecimentos Específicos	20	
Total – Nível Fundamental		40	--



CARGO	TIPO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	CARÁTER
Cargos de Nível Médio	Prova Objetiva – Conhecimentos Comuns	20	Eliminatório e classificatório
	Prova Objetiva – Conhecimentos Específicos	20	
Total – Nível Médio		40	--
Cargos de Nível Superior	Prova Objetiva – Conhecimentos Comuns	20	Eliminatório e classificatório
	Prova Objetiva – Conhecimentos Específicos	20	
Total – Nível Superior		40	--

8.2. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, em até 08 (oito) dias anteriores à data das provas.

8.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. Na 1ª Fase do Concurso será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante a realização de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme quadros a seguir:

9.1.1. Para os cargos que exigem como pré-requisito nível fundamental completo, a prova objetiva conterá o seguinte perfil:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	20	1,0	20,0	50% e desde que não obtenha nota igual a 0,00 (zero) em nenhuma das disciplinas.
Conhecimentos Específicos	Atualidades	20	2,0	40,0	
Total - Prova Objetiva Nível Fundamental Completo		40	-	60,0	-

9.1.2. Para os cargos que exigem como pré-requisito nível médio completo, a prova objetiva conterá o seguinte perfil:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	50% e desde que não obtenha nota igual a 0,00 (zero) em nenhuma das disciplinas.
	Raciocínio Lógico	10		10,0	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	20	2,0	40,0	
Total - Prova Objetiva Nível Médio		40	-	60,0	-

9.1.3. Para os cargos que exigem como pré-requisito nível superior concluído, com exceção dos da área de saúde, a prova objetiva conterá o seguinte perfil:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	50% e desde que não obtenha nota igual a 0,00 (zero) em nenhuma das disciplinas.
	Raciocínio Lógico	10		10,0	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos ao cargo	20	2,0	40,0	
Total - Prova Objetiva Nível Superior		40	-	60,0	-



9.1.4. Para os cargos que exigem como pré-requisito nível superior concluído na área da saúde, a prova objetiva conterá o seguinte perfil:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	50% e desde que não obtenha nota igual a 0,00 (zero) em nenhuma das disciplinas.
	Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS	10		10,0	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos ao cargo	20	2,0	40,0	
Total - Prova Objetiva Nível Superior na Área Da Saúde		40	-	60,0	-

9.2. O tempo de duração da prova objetiva será de 04 (quatro) horas.

9.2.1. Após o término do tempo de duração previsto no subitem 9.2 deste Edital, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição das respostas com exceção dos tratamentos diferenciados homologados previamente.

9.3. Os locais e os horários de realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, em até 08 (oito) dias anteriores à data das provas.

9.3.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital.

9.4.1. Cada questão de múltipla escolha conterá 05 (cinco) alternativas – A à E, dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

9.4.2. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções – A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

9.4.3. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

9.4.4. Serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, e que não tenham obtido nota 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas que compõem referidas áreas, nos termos do subitem 9.1 deste Edital.

9.5. O candidato eliminado por não atingir o perfil mínimo de aprovação estipulado no subitem 9.4.4 deste Edital, não terá classificação alguma e estará eliminado do concurso público.

9.6. Os candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do subitem 9.4.4 acima, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas.

9.7. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

10. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será realizada em Cachoeira dos Índios-PB, na data prevista de **13 de agosto de 2023**, conforme Anexo VII deste Edital, em locais que serão divulgados oportunamente via internet, no endereço eletrônico www.idib.org.br. Poderão ser utilizados municípios circunvizinhos à Cachoeira dos Índios-PB, dependendo da necessidade de alocação dos candidatos.



- 10.1.1.** As provas serão aplicadas nos turnos manhã e tarde, conforme o estabelecido no Anexo VII deste Edital.
- 10.1.2.** A data das provas está sujeita à alteração, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, sendo as datas deste Edital estipuladas como datas previstas.
- 10.2.** Ao candidato, somente será permitida a participação nas provas em data, horário e local constantes no comprovante de confirmação de inscrição.
- 10.3.** Será vedada a realização das provas fora do local designado.
- 10.4.** Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
- 10.5.** O horário de início das provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no subitem 9.2 deste Edital.
- 10.6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:
- a) comprovante de confirmação de inscrição;
 - b) documento original de identidade pessoal com foto, nos termos do subitem 10.7 deste Edital;
 - c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.
- 10.7.** São considerados documentos de identidade pessoal as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar, Passaporte brasileiro, Identidade para Estrangeiros, Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n. 9.503/97).
- 10.7.1.** O comprovante de confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 10.7.2.** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos de identificação supracitados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes desses, bem como também não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.
- 10.7.3.** O documento de identidade deverá ser apresentado em seu meio físico original e estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
- 10.7.4.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de mais medidas de identificação que se fizerem necessárias, compatíveis com o caso.
- 10.7.5.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.8.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 10.9.** Não será permitido ao candidato, durante a aplicação das provas, permanecer nos locais das provas com aparelhos eletrônicos (telefone celular, *wearable tech*, *smartwatch*, *notebook*, *tablet*, receptor, gravador, dentre



outros). Caso o candidato leve consigo algum aparelho eletrônico, estes deverão ser acondicionados em envelope plástico inviolável.

10.9.1 A emissão de qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado e dentro do envelope, implicará a eliminação do candidato.

10.10. O IDIB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.12. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o IDIB procederá a inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme subitem 10.7 acima e do comprovante de pagamento original.

10.12.1. A inclusão de que trata o subitem 10.12 acima será realizada de forma condicional e será confirmada pelo IDIB, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

10.12.2. Depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 10.12.1 acima, a mesma será automaticamente cancelada, passando a serem considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.13. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova, mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição.

10.14. No dia de aplicação das provas objetivas, o candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas.

10.14.1. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de questões e/ou na Folha de Respostas.

10.15. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.16. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.17. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, na Folha de Respostas.

10.18. Não será permitido que marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas que não o próprio candidato, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB incumbido para tal tarefa.

10.19. O Caderno de Questões e a Folha de Respostas das provas objetivas deverão, ao seu término, obrigatoriamente, ser devolvidas ao fiscal, devidamente assinadas no local indicado.

10.20. O candidato só poderá se ausentar do local de prova e da sala após 1 (uma) hora do início das provas.



10.20.1 Em hipótese alguma o candidato, ao deixar o local de prova, levará consigo o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

10.21. O Caderno de Questões será disponibilizado para os candidatos no endereço eletrônico www.idib.org.br, no dia seguinte ao da aplicação das provas, juntamente com os gabaritos preliminares da prova objetiva. Referido Caderno ficará disponível, através de senha privativa individual, até o prazo recursal contra os gabaritos da prova objetiva.

10.22. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

10.23. Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade pessoal exigido no subitem 10.7 deste Edital;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e/ou calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões ao fiscal da sala;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital;
- l) estiver portando qualquer tipo de arma.

10.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.25. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado, quando da aplicação das provas, a autenticação digital em local apropriado.

10.26. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização das provas não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem 7.8 deste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, bem como os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.

10.27. O IDIB divulgará a imagem da Folha de Respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico www.idib.org.br, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 10.23 deste Edital, juntamente com a divulgação do resultado preliminar das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível através de senha privativa individual durante o prazo recursal contra esse resultado.

11. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

11.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo III deste Edital.



11.2. Os conteúdos relacionados no Anexo III poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

11.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

11.4. O IDIB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático.

11.5. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

11.6. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

11.7. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo III deste Edital.

11.8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

12. DA PROVA DE TÍTULOS (exclusiva para os cargos de Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Religião e Psicopedagogo)

12.1. A prova de títulos tem caráter somente classificatório e será aplicada somente para os cargos de Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Religião e Psicopedagogo, com base no Anexo I deste Edital.

12.2. Serão convocados para participarem da prova de títulos os candidatos aos cargos citados no subitem 12.1. deste Edital, que obtiverem aprovação na 1ª Fase e estiverem classificados dentro dos quantitativos resultante do quántuplo do total de vagas e cadastro de reserva de cada cargo, respeitados os empatados em última posição.

12.3. O julgamento dos títulos apresentados obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

Título	Documentos necessários à comprovação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
a) Pós-graduação especialização <i>lato sensu</i>	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE.	1,0	2,00
b) Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre,	2,00	2,00



Título	Documentos necessários à comprovação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
	devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).		
c) Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).	3,00	3,00
d) Experiência Profissional	Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados à área de formação do cargo a que concorre, conforme descrito no subitem 12.3.1 deste Edital.	0,60 (por semestre completo)	3,00
Pontuação Máxima			10,0

12.3.1. Para comprovação de experiência profissional, prevista na alínea “e” do quadro contido no subitem 12.3 acima, serão aceitos os seguintes documentos:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada, será necessário o envio da imagem legível dos documentos a seguir especificados:

- i. diploma do curso de graduação requisito do cargo a que concorre, a fim de se verificar a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.3.3 deste Edital;
- ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e
- iii. declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) para exercício de atividade/instituição pública, será necessário o envio da imagem legível dos documentos a seguir especificados:

- i. diploma do curso de graduação requisito do cargo a que concorre, a fim de se verificar a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.3.3 deste Edital;



- ii. declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho, será necessário o envio da imagem legível dos documentos a seguir especificados:
 - i. diploma do curso de graduação requisito do cargo a que concorre, a fim de se verificar a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.3.3 Edital;
 - ii. contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e
 - iii. declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;
- d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, será necessário o envio da imagem legível dos documentos a seguir especificados:
 - i. diploma do curso de graduação requisito do cargo a que concorre, a fim de se verificar a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.3.3 deste Edital;
 - ii. recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e
 - iii. declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

12.3.2. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

12.3.3. Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

12.3.4. Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviço como voluntário.

12.4. Os candidatos que não forem convocados para apresentação de títulos serão automaticamente eliminados do Certame.

12.5. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta *on-line*, a ser disponibilizada no portal eletrônico da Organizadora em ato contínuo à publicação do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

12.5.1. A comprovação dos títulos será feita mediante o envio da imagem original dos instrumentos legais que os certifiquem, e somente serão computados como válidos os títulos pertinentes à área específica do cargo para o qual o candidato concorre.

12.5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de upload da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

12.5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

12.5.4. Todas as informações necessárias à execução do envio eletrônico dos Títulos estarão dispostas no Edital de Convocação, a ser publicado.

12.6. Receberá nota zero o candidato que não enviar a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.



12.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos:

- a) os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos;
- b) cada título será computado uma única vez;
- c) os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados pelo MEC;
- d) os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
- e) deverá ser enviada apenas uma única imagem do título original, podendo o candidato, para tanto, enviá-la através de um ou mais arquivos;
- f) os títulos devem ser apresentados em sua forma integral, sempre que houver (anverso e verso).

12.8. Não serão recebidos documentos avulsos e *curriculum vitae*, bem como títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

12.9. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF (esse último, preferencialmente).

12.10. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuação.

12.11. Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes) cada.

12.12. A pontuação total dos títulos não ultrapassará a pontuação máxima prevista no quadro do subitem 12.3 deste Edital, desprezando-se os pontos que excederem este limite.

12.13. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de envio dos documentos e títulos comprobatórios, podendo ser excluído do concurso, caso o processo de envio/comprovação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

12.14. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas geram a eliminação do candidato no Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.15. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

12.16. Os resultados preliminares e definitivos da prova de títulos serão divulgados de acordo com as datas previstas em edital de convocação específico para esta Fase, no endereço eletrônico www.idib.org.br.

12.16.1. Será assegurado o período de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (somente para o cargo de Agente de Combate às Endemias)

13.1. O Curso de Formação Inicial, nos termos das Leis nº 11.350/2006 e 13.595/2018, terá caráter eliminatório e classificatório, e sua duração total será de 40 (quarenta) horas/aula.

13.2. Esta Fase do concurso será realizada sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, de acordo com as normas dispostas no edital de convocação, que será publicado em data prévia e oportuna no endereço eletrônico www.idib.org.br.

13.3. Serão convocados para a realização do Curso de Formação Inicial os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados dentro do quantitativo resultante do quádruplo do total de vagas e cadastro de reserva do cargo de Agente de Combate às Endemias, respeitados os empatados em última posição.



13.4. Todas as informações inerentes ao Curso de Formação Inicial estarão dispostas no edital de convocação que será publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br, em data oportuna a ser divulgada previamente à sua publicação.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

14.2. A pontuação final será calculada a partir da fórmula a seguir:

14.2.1. Para os cargos que exigem de níveis fundamental, médio (com exceção do cargo de Agente de Combate às Endemias) e superior (com exceção dos cargos Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Religião e Psicopedagogo) como pré-requisito:

Pontuação Final = TPO

Onde:

TPO = Total de Pontos da Prova Objetiva

14.2.2. Para os cargos Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Religião e Psicopedagogo:

Pontuação Final = TPO + TPT

Onde:

TPO = Total de Pontos da Prova Objetiva

TPT = Total de Pontos da Prova de Títulos

14.2.3. Para o cargo Agente de Combate às Endemias:

Pontuação Final = TPO + TPC

Onde:

TPO = Total de Pontos da Prova Objetiva

TPC = Total de Pontos na Avaliação Final do Curso de Formação Inicial

14.3. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos com deficiência; e, uma com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

14.4. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação nas questões da disciplina de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação nas questões da disciplina de Raciocínio Lógico;
- e) maior idade;
- f) exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).

14.4.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “e” do subitem 14.4 deste Edital serão convocados, antes do resultado final do Concurso Público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

14.4.2. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.



14.4.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 14.4 deste Edital, serão convocados, antes do resultado final do Concurso Público, para a entrega da documentação que comprova o exercício da função de jurado.

14.4.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da l de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

14.4. O resultado preliminar deste Concurso Público estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.idib.org.br e, contra esse, caberá recurso nos termos do item 15 – DOS RECURSOS, deste Edital.

14.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o Resultado Final, não cabendo mais recursos.

14.6. O Resultado Final será publicado no site do IDIB, www.idib.org.br.

14.7. Será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, a homologação do resultado final do Concurso, constando apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, após a realização das etapas que o compõem.

14.8. A habilitação final para homologação será composta pelo número de candidatos acrescido do seu respectivo cadastro de reserva, constante do Anexo I, ficando conseqüentemente eliminados os demais candidatos.

15. DOS RECURSOS

15.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição;
- c) gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- d) resultado preliminar da prova objetiva;
- e) resultado preliminar da prova de títulos;
- f) resultado preliminar da avaliação final do Curso de Formação Inicial;
- g) todo ato emitido pela Comissão.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no endereço eletrônico do fato objeto de recurso.

15.2.1 Os recursos devem ser direcionados à Comissão de Acompanhamento do Concurso, via Internet, através da Área do Candidato acessível por meio do site www.idib.org.br, com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, durante o prazo recursal.

15.2.2 Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Organizadora julgará todos os recursos e publicará na Área do Candidato do recorrente as respostas, para fins de consulta individual.

15.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

15.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

15.5. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital.

15.6. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas.

15.6.1 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este Concurso Público serão indeferidos.



15.7 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

15.8 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

15.9. A banca examinadora, determinada pelo IDIB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

15.10. Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que, eventualmente, venham a ser anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida, independentemente de terem recorrido.

15.10.1. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.11. A pontuação obtida no resultado preliminar da prova de títulos poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força do julgamento do recurso impetrado contra referido resultado.

15.12. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

15.13. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

15.14. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

16. DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

16.1. Por ocasião da convocação que antecede a posse, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que lhe deram condições de inscrição.

16.1.1. A convocação de que trata o subitem 16.1 acima será realizada pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, devendo o candidato apresentar-se no local, na data e no horário determinados.

16.2. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no subitem 2.1 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- c) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
- e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- f) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- g) Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- h) Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos no Anexo I deste Edital;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
- j) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- k) Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
- l) Comprovante de residência (recente);
- m) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou superior, para os cargos de Enfermeiro Fiscal e Auxiliar de Fiscalização, considerando a natureza do trabalho;
- n) outros documentos que a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios julgar necessários no ato da convocação.



16.2.1. Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem 16.2 acima.

13.3. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

16.3.1. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso.

16.4. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.

16.5. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 2.1 e 16.2 deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Concurso Público, sendo eliminado do Concurso e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

16.6. A convocação para admissão será realizada por meio de publicação no Diário Oficial da União e por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail, telegrama ou telefone), de acordo com o informado pelo candidato no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

17. DA DIVULGAÇÃO

17.1. A divulgação oficial deste Edital e dos demais aditivos relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público, se houverem, será realizada no endereço eletrônico do IDIB, www.idib.org.br, ou em órgão oficial de divulgação dos atos da Administração.

17.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através da publicação dos atos por meio do Diário Oficial da União e da internet, no endereço eletrônico www.idib.org.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O cartão de confirmação de inscrição para prestação das provas e os resultados serão publicados no endereço eletrônico www.idib.org.br.

18.1.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico da Organizadora, conforme item 17 – DA DIVULGAÇÃO deste Edital.

18.1.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao Concurso Público.

18.1.3. O IDIB e a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrente da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

18.2. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista - se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

18.3 A aprovação e a classificação de candidatos dentro do número referente ao cadastro de reserva estabelecido no quadro do Anexo I deste edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação, limitada ao prazo de validade do presente Concurso Público e observada rigorosamente a ordem de classificação.



18.4 A Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e o IDIB se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público.

18.5. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

18.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no endereço eletrônico www.idib.org.br.

18.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos do item 16 – DOS RECURSOS deste Edital.

18.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local.

18.9. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço perante o IDIB, até a data de publicação da homologação do resultado final deste Concurso Público, por meio solicitação encaminhada ao correio eletrônico atendimento.concurso@idib.org.br; e, após esta data até o final do prazo de validade, junto à própria Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, devendo constar no envelope de encaminhamento a frase - “Atualização de endereço para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios”.

18.9.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

18.9.2 O IDIB e a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço, correio eletrônico ou telefone não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

18.10. A Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

18.11. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial do Concurso Público e o IDIB, no que se refere à realização deste Concurso Público.

18.13. Caberá à Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

18.14. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, em até 3 (três) dias incluindo o de sua publicação no endereço eletrônico www.idib.org.br.

18.14.1. Para fins de impugnação, o demandante deverá encaminhar sua manifestação para o correio eletrônico atendimento.concurso@idib.org.br, contendo a indicação do item e/ou subitem deste Edital que será objeto da impugnação, bem como os dados pessoais do demandante, tais como, nome, nº no CPF, endereço e telefones para contato, no prazo disposto no Anexo V deste Edital.



18.14.2. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão do Concurso em conjunto com o IDIB.

18.14.3. Do julgamento previsto no subitem 18.14.2 acima não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste Edital ou novo edital.

18.15. A divulgação da homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba e replicada no endereço eletrônico www.idib.org.br, nos termos do subitem 17.1 do presente Edital.

Cachoeira dos Índios, 29 de maio de 2023.

ALLAN SEIXAS DE SOUSA

Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios – PB

PCI Concursos



ANEXO I

DO QUADRO DE VAGAS

Cargo, Pré-Requisito Acadêmico, Vencimento, Carga Horária, Vagas, Cadastro de Reserva e Taxa de Inscrição

Cargo	Taxa de Inscrição
Nível Fundamental Completo	R\$ 70,00 (setenta reais)
Nível Médio	R\$ 90,00 (noventa reais)
Nível Superior	R\$ 110,00 (cento e dez reais)

Cargo	Pré-Requisito Acadêmico	Remuneração Base R\$	Carga Horária Semanal	Vagas			Cadastro de Reserva (CR)	Total Vagas + CR
				Total de Vagas	Ampla Concorrência	PCD		
ASSISTENTE SOCIAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Assistência Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho Regional da categoria.	1.320,00	30 h/s	02	02	--	05	07
CIRURGIÃO DENTISTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho Regional da categoria.	1.320,00 + incentivo adicional	40 h/s	02	02	--	10	12
FISIOTERAPEUTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho Regional da categoria.	1.320,00 + incentivo adicional	40 h/s	01	01	--	05	06
FONOAUDIÓLOGO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho Regional da categoria.	1.320,00	40 h/s	01	01	--	05	06
MÉDICO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho Regional da categoria.	1.320,00 + incentivo adicional	40 h/s	01	01	--	05	06



Cargo	Pré-Requisito Acadêmico	Remuneração Base R\$	Carga Horária Semanal	Vagas			Cadastro de Reserva (CR)	Total Vagas + CR
				Total de Vagas	Ampla Concorrência	PCD		
MÉDICO ORTOPEDISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, certificado de conclusão de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou de título de especialista em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina, e registro profissional ativo no respectivo Conselho Regional da categoria.	1.320,00 + incentivo adicional	20 h/s	01	01	--	05	06
MÚSICO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Música, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho Regional da categoria.	1.320,00	40 h/s	01	01	--	05	06
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Ciências, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	3.978,50	30 h/s	01	01	--	05	06
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – RELIGIÃO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Teologia, Ciência das Religiões ou Filosofia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	3.978,50	30 h/s	01	01	--	05	06
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistema de Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1.320,00	40 h/s	01	01	--	05	06
PSICOPEDAGOGO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia, ou de bacharelado em Psicologia Especialização em Psicopedagogia ou em Psicopedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	3.978,50	30 h/s	01	01	--	05	06
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				13	13	--	60	73



Cargo	Pré-Requisito Acadêmico	Remuneração Base R\$	Carga Horária Semanal	Vagas			Cadastro de Reserva (CR)	Total Vagas + CR
				Total de Vagas	Ampla Concorrência	PCD		
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e certificado de conclusão, com aproveitamento, de Curso de Formação Inicial como Agente de Combate às Endemias.	2.604,00	40 h/s	01	01	--	05	06
FACILITADOR CRAS	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	1.320,00	40 h/s	01	01	--	05	06
ORIENTADOR CRAS	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	1.320,00	40 h/s	01	01	--	05	06
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				03	03	--	15	18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental completo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	1.320,00	40 h/s	05	04	01	25	30
MONITOR DE CRECHE	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental completo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	1.320,00	40 h/s	04	04	--	20	24
MONITOR ESCOLAR	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental completo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	1.320,00	40 h/s	16	14	02	80	96
VIGILANTE	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental completo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	1.320,00	40 h/s	03	03	--	15	18
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO				28	25	03	140	168
TOTAL DE VAGAS / CADASTRO DE RESERVA				44	41	03	215	259



ANEXO II

DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, Chikungunya, leishmaniose, chagas, esquistossomose, etc. Palestras. Dedetização. Limpeza e exames. Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas. Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis. Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti. Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral. Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais. Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica. Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue. Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas. Palestrar em escolas e outros segmentos. Dedetizar para combater a Dengue e outros insetos. Executar outras tarefas afins.

ASSISTENTE SOCIAL:

Prestar assistência a membros da comunidade local e a entidade que os congrega para identificação de problemas, levantamento de alternativas, prioridades e o encaminhamento aos setores competentes. Efetuar visitas domiciliares a associações comunitárias e outras instituições, procedendo a formas diversificadas de estudo de situações problemas que devam ser objeto de ações assistenciais da Prefeitura. Prestar orientações relacionadas às áreas de saúde, trabalho, integração social, educação, previdência municipal, planejamento social, serviço social do luto, programas habitacionais, assistência familiar e ao menor, promovendo articulação com órgãos e instituições públicas e privadas da comunidade para encaminhamento adequado às políticas e diretrizes de trabalho da Prefeitura. Organizar grupos terapêuticos que atuem em áreas específicas de atendimento. Assessorar e prestar apoio a chefias e profissionais das diversas unidades organizacionais em assuntos relacionados à área social. Realizar ações inventivas voltadas para o atendimento de situações problema. Elaborar cadastro de pessoas, instituições e entidades inscritas em programas sociais e assistência e encaminhamento. Executar outras atividades inerentes ao cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins). Utilização de produtos de limpeza. Transporte de móveis e objetos em geral. Serviços de carga e descarga de materiais. Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.). Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas). Executar trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondência, documentos e encomendas e outros afins, dirigindo-se aos locais solicitados, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários, para atender as solicitações e necessidades administrativas do município. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CIRURGIÃO DENTISTA:

Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral da população. Diagnosticar e tratar afecções bucais, utilizando processos clínicos, radiológicos, laboratoriais ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e o bem-estar geral. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e/ou outras afecções. Identificar afecções, quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer um plano de tratamento. Aplicar anestesia troncular, infiltrativa, gengival ou tópica, utilizando instrumental apropriado e medicação específica para dar conforto ao paciente e tornar possível o tratamento. Extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos especiais cirúrgicos, para prevenir ou debelar infecções mais graves. Localizar e remover a cárie, bem como promover o tratamento conservador pulpar e fazer a restauração coronária, utilizando instrumentos, equipamentos e substâncias especiais, a fim de evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente. Fazer



limpeza profilática dos dentes e gengivas, removendo tártaro, indutos e placa bacteriana, utilizando instrumento e/ou aparelhos especiais, para prevenir ou eliminar a instalação de foco de infecção. Promover cursos, palestras, seminários ou simpósios sobre as afecções bucais, utilizando os meios físicos, clínicos e/ou mecânicos, para conscientizar o servidor quanto à prevenção e tratamento das enfermidades bucais e orientá-lo quanto a higiene, importância e proteção dos dentes e gengivas. Prescrever e/ou administrar medicamentos, determinando a via oral ou parenteral, utilizando seus conhecimentos técnico-científicos, para prevenir ou tratar hemorragias pós-cirúrgicas ou acidentais, infecções bucais ou outros estados mórbidos. Executar outras atividades inerentes ao cargo.

FACILITADOR CRAS:

Organizar e coordenar atividades sistemáticas e eventos esportivos e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária. Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo. Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho. Organizar e coordenar atividades sistemáticas e eventos artísticos e culturais, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária. Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem, explorando e desenvolvendo conteúdos programáticos da Introdução à Formação Técnica Geral (IFTG) para o mundo do trabalho. Organizar e coordenar atividades sistemáticas visando à inclusão digital. Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens. Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo.

FISIOTERAPEUTA:

Tratar meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular e cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raqui-demulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos. Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério. Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-o na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos. Planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

FONOAUDIÓLOGO:

Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico. Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se



necessário nas informações médicas. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição. Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente. Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada. Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia. Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente à política de atendimento à criança e ao adolescente. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MÉDICO:

Efetuar exame médico ocupacional assistencial, orientar o examinado, correlacionando exames complementares, com o caso clínico, emitir diagnóstico e pareceres, elaborar planos de atuações específicas da área, prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou curativa, para promover a saúde do servidor e da população, bem como proporcionar adequado ambiente e condições de trabalho. Fazer exames pré-admissionais dos candidatos ao emprego, realizando o exame clínico, interpretando os resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividade, para permitir a seleção do trabalhador adequado à tarefa que vai realizar. Examinar o servidor e a população, através de história clínica, exame físico, exames complementares, para instituir diagnóstico. Instituir terapêutica adequada através de prescrição, medicamentos, higiênicodietética, medidas fisioterapeutas e atividades físicas, para restabelecer a saúde do servidor e da população. Encaminhar o servidor e a população a serviços especializados, não existentes no município, através de encaminhamento, para avaliação diagnóstica e terapêutica. Solicitar junta médica, através de convocação de profissionais da área, para suprimir dúvidas quanto a diagnóstico e tratamento. Realizar atendimento médico de urgência a nível ambulatorial, através de terapêutica adequada, para restabelecer a saúde do servidor e da população, bem como emitir, quando necessário, atestado médico. Realizar pequenas cirurgias, através de técnicas e instrumentos adequados, a fim de restabelecer a saúde do servidor e da população. Participar de campanhas educativas e preventivas, através dos meios de comunicação por cartazes, boletins, serviços de som, palestras, comunicação direta, por ocasião das consultas, para conscientizar o servidor e a população na prevenção de doenças. Participar do planejamento e execução de trabalho na área de saúde, com sugestões, registros, análises, ajuda a aplicações do planejado, para contribuir com a obtenção dos objetivos traçados. Acompanhamento Pré-Natal e Programa Saúde da Mulher. Executar outras atividades inerentes ao cargo.

MÉDICO ORTOPEDISTA:

Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins. Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade. Realizar solicitação de exames e diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica. Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. Elaborar programas educativos e de atendimento médico e preventivo, voltado para a comunidade em geral. Assumir responsabilidades sobre os



procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Respeitar a ética médica. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MONITOR DE CRECHE:

Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular. Auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche. Auxiliar no transporte escolar. Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar. Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação. Oferecer e/ou administrar alimentação às crianças nos horários pré-estabelecidos de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária. Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem-estar. Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas. Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas. Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora. Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche. Executar atividades correlatas.

MONITOR ESCOLAR:

Desempenhar atividades complementares no cuidado e processo educativo das crianças, junto aos professores, regentes de turma e equipe gestora. Auxiliar no transporte escolar. Prestar todo o atendimento necessário às crianças menores sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos. Acompanhar as crianças maiores em passeios, visitas, festividades sociais. Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal. Auxiliar as crianças na alimentação. Servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem. Zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças. Auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva. Planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança. Proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades. Observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial. Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência. Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia. Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas. Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento. Apurar a frequência diária e mensal dos menores. Elaborar pareceres sobre a vida escolar das crianças, conforme legislação pertinente.

MÚSICO:

Arranjar músicas. Transcrever músicas. Adaptar obras musicais. Elaborar harmonização vocal para coral. Reger grupos vocais e/ou instrumentais. Estudar repertório. Avaliar a competência musical do grupo a ser dirigido. Escolher edição da partitura da obra a ser executada. Estabelecer cronograma conforme repertório selecionado. Definir proposta interpretativa. Realizar ensaios de subgrupos instrumentais e vocais. Realizar ensaio com o grupo todo. Reger e dirigir ensaios parciais com solistas, bailarinos, coristas e instrumentos. Reger e dirigir ensaios gerais. Reger e dirigir espetáculo musical em gravação e ao vivo. Aplicar técnicas de regência adequadas aos diferentes grupos vocais, instrumentais. Realizar direção musical. Conceber e planejar o evento musical. Elaborar projetos musicais. Pesquisar e selecionar repertório para o evento. Analisar propostas e roteiros de espetáculos musicais. Conceber dramaturgia musical. Supervisionar a produção musical. Selecionar músicos e cantores. Estudar instrumentos



musicais, novos recursos tecnológicos e repertório. Acompanhar novas propostas estéticas no campo musical. Aperfeiçoar-se através de novas bibliografias e da leitura de partituras. Desenvolver pesquisas na área musical para subsidiar obras e eventos não musicais. Desenvolver pesquisas em práticas interpretativas. Pesquisar gêneros e estilos musicais. Prestar consultoria musical. Elaborar textos sobre música. Redigir roteiros. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ORIENTADOR CRAS:

Realizar atendimento social à família e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos. Desenvolver ações planejadas com grupos, famílias, crianças, adolescentes, idosos, mulheres e pessoas com deficiência. Realizar visitas domiciliares para conhecimento da realidade de cada caso, bem como para verificação de denúncias de situações de violência. Efetuar encaminhamentos para a rede socioassistencial. Realizar acompanhamento a adolescentes, bem como de sua família, durante o cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade. Inserção dos adolescentes em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais. Estabelecer contratos com o(a) adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulam o período de cumprimento das medidas socioeducativas. Estabelecer termos de parceria e compromisso com Entidades sem fins lucrativos e Setores Públicos para encaminhamento de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC. Desenvolver trabalhos em grupos (mulheres, adolescentes, idosos). Realizar visitas domiciliares para verificação de denúncias de violência e acompanhamento de casos. Preenchimento do cadastro das famílias atendidas no CRAS. Controle e envio de relatórios ao Juizado da Infância e Juventude. Efetuar encaminhamentos à Rede socioassistencial. Atuação no CRAS: Realizar planejamento juntamente com a equipe de referência do CRAS de todas as ações a serem desenvolvidas. Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades. Mediar processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados no CRAS. Realizar encaminhamentos aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS:

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e da formulação do Plano de Trabalho da Escola. Elaborar, executar e apresentar a programação referente às aulas e atividades afins, com vistas à consecução dos objetivos gerais da Escola e dos específicos do curso, da série e da disciplina. Preparar e desenvolver atividades de retomada de conteúdos para alunos com rendimento escolar insatisfatório. Colaborar no trabalho de orientação educacional de seus alunos. Identificar alunos com eventuais problemas que interferem na aprendizagem e indicar possíveis encaminhamentos. Participar efetivamente de Reuniões Pedagógicas das atividades realizadas nas Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, de Reuniões dos Conselhos de Série/Classe e com pais de alunos, visando as medidas necessárias ao desenvolvimento coerente do processo ensino-aprendizagem. Executar e manter atualizados os registros escolares e suas atividades específicas, fornecendo informações em conformidade com as normas legais e as estabelecidas pela Escola. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integral e efetivamente, das atividades destinadas ao planejamento, da avaliação do processo educativo e seus resultados e ao desenvolvimento profissional. Trabalhar continuamente as relações entre as partes e o todo, possibilitando aos alunos a aquisição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários à sua formação humana, histórica, social, intelectual, política, profissional e ética. Valorizar e zelar pela aprendizagem do aluno, contribuindo para o sucesso da aprendizagem e para a felicidade de todos os envolvidos no processo educacional. Usar estratégias motivadoras compatíveis com a Proposta Pedagógica da Escola, coerentes com as necessidades dos alunos, com o que se quer ensinar e que conduzam à efetiva aprendizagem, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário. Elaborar e adaptar recursos pedagógicos e materiais para todos os alunos que deles necessitarem, sob a orientação do professor de Educação Especial. Elaborar exercícios domiciliares para os alunos impossibilitados de frequentar a escola. Incentivar o aluno a participar de todas as atividades escolares. Colaborar nas atividades de articulação Escola/Comunidade. Avaliar continuamente e diagnosticamente as ações



pedagógicas e o desempenho do aluno, tendo em vista a reorganização do processo ensino –aprendizagem e a consecução da Proposta Pedagógica. Agir, integralmente, com seus colegas e com a Equipe Pedagógica da Escola, tendo em vista a aprendizagem desejada. Vincular suas práticas pedagógicas às práticas sociais e ecossistêmicas. Atuar como Professor Conselheiro de Classe, desempenhando as atividades relacionadas no Plano de Trabalho da Escola. Agir de modo ético, zelando pelo bom nome da Escola. Contribuir para o êxito dos projetos técnicos – pedagógicos propostos pela Secretaria Municipal de Educação. Observar, estritamente, as normas estabelecidas pela Direção da Escola quanto à dispensa de alunos e suspensão das aulas. Manter-se atualizado, permanentemente, em assuntos relativos à área educacional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – RELIGIÃO:

Elaborar um plano de trabalho aplicável à unidade de ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e a Proposta Curricular do Município, definindo objetivos gerais e específicos, metodologias, estratégias de ensino, instrumentos e critérios de avaliação, prevendo o estudo de temas transversais, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente. Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com o desenvolvimento do seu aprendizado. Contribuir para a formação do aluno para o exercício da plena cidadania. Promover um clima favorável à aprendizagem, ao bem-estar e ao desenvolvimento afetivo, emocional e social dos educandos. Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades de aprendizagem, procedendo o encaminhamento daqueles cuja solução esteja fora de sua competência, preenchendo documentação exigida. Comunicar ao serviço de orientação e/ou supervisão educacional a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica. Zelar pela aprendizagem de todos os alunos, oferecendo recursos e estratégias de ensino diferenciadas, considerando suas diferenças culturais, econômicas, étnicas, sociais, cognitivas e religiosas. Oportunizar momentos de estudos focando a recuperação da aprendizagem dos alunos sempre que o seu desempenho for abaixo do esperado. Utilizar metodologia adequada à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo. Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos. Orientar os alunos na realização das atividades propostas. Desenvolver, em seus alunos, hábitos e atitudes de conservação ambiental. Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática no processo de ensino e de aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos de avaliação (apresentação oral de pesquisas, observações sistemáticas dos alunos, prova, autoavaliação), conforme Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município. Corrigir as atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às dificuldades apresentadas pelos alunos. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, conforme Projeto Pedagógico da escola. Participar e colaborar em eventos previstos no calendário escolar (conselhos de classe, reuniões pedagógicas, atividades culturais e esportivas, entre outros). Executar o registro das avaliações e o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos. Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de projetos, relatórios, planos de cursos, planejamentos, avaliações e outros documentos. Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo na aprendizagem. Repor as aulas que não foram ministradas, mas que estavam previstas no calendário escolar, visando o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e dos objetivos previstos. Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino. Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Semed. Fazer adequação curricular e avaliação para alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências de acordo com a o Projeto Pedagógico da Escola e orientações dos profissionais da Educação Especial (CDA, APAE, AMA). Realizar escolha de materiais pedagógicos, bem como do livro didático (PNLD) de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR:

Programar, estabelecer programas, baseando-se em volumes diários de serviços e datas de entrega, objetivando a uma melhor utilização do sistema. Analisar, planejar, desenvolver, implantar e executar sistemas estruturados de



processamento de dados e desenvolver aplicações “software”, mediante utilização de microcomputadores. Estabelecer e/ou alterar a prioridade de execução, visando ao cumprimento de prazos fixados. Recuperar os serviços que foram descontinuados por qualquer falha, objetivando a sua continuidade. Informar aos demais setores a situação ou tempo de conclusão dos trabalhos, cumprindo os prazos estabelecidos. Auxiliar a chefia nos contatos técnicos de manutenção etc., especialmente quando fora do horário normal de trabalho. Montar sistemas ou procedimentos. Executar outras tarefas ou atividades afins

PSICOPEDAGOGO:

Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos. Avaliar as relações relativas a: professor/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender. Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturados, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno. Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz. Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem. Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas. Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos. Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição. Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei. Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprias de Psicopedagogia. Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem. Consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem. Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais. Supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia. Orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia. Direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos. Projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas.

VIGILANTE:

Exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. Promover a abertura e fechamento das repartições municipais, principalmente em sua área externa. Controlar a entrada e saída de pessoas nas repartições públicas. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato, desde que sejam específicas do cargo.

PCI Concursos



ANEXO III

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CONHECIMENTOS COMUNS:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, masculino e feminino, antônimo e sinônimo e diminutivo e aumentativo. Uso de maiúscula e minúscula; consoantes e vogais; sinais de pontuação; divisão silábica de palavras e respectiva classificação quanto ao número de sílabas; singular e plural; substantivo próprio e comum; artigos; adjetivos; grafia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ATUALIDADES:

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS COMUNS:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: Emprego das letras; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período: Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Emprego do sinal indicativo de crase; Colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto: Substituição de palavras ou de trechos de texto; Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

1. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida; 2. Conceitos de endemia, epidemia, pandemia, zoonoses, vetor de doenças, hospedeiros, parasitismo, reservatório. 3. Leishmanioses, doença de Chagas, leptospirose, esquistossomose, febre amarela, dengue, zika e chikungunya: agente etiológico, mecanismo de transmissão, vetores, hospedeiros, reservatórios, medidas de proteção e controle. 4. Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos. 5. Biologia, ecologia e controle de roedores. 5. Noções básicas de epidemiologia. 6. Programa Nacional de Controle da Dengue. 7. Programa Nacional das Leishmanioses. 8. Programa Nacional de



Controle da doença de Chagas. 9. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e o Controle de Epidemias de Dengue. 10. Índices entomológicos e métodos de levantamento de índices com relação ao vetor das arboviroses. 11. Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano. 12. Vigilância da Raiva Animal. Legislação e conhecimentos sobre Políticas de Saúde e Saúde Pública: Lei nº 11.350/2006 e suas alterações. Política Nacional de Vigilância em Saúde (Resolução do CNS nº 588, de 12 de julho de 2018). Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS/SAS nº 2.436/2017). Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990 e alterações). Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria de Consolidação Nº 4, de 28 de setembro de 2017: Anexo V - Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (SNVE). Art. 196 ao art. 200 da Constituição Federal/1988: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas de saúde pública no Brasil. Normas Operacionais Básicas do SUS. Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS).

FACILITADOR CRAS:

Antecedentes históricos da Pedagogia Social: Origens da Pedagogia Social. Pedagogia social no Brasil: antecedentes, inspirações, status e tendências. Fundamentos da pedagogia Social. Perspectivas atuais em educação. Pedagogia Social e as políticas sociais no Brasil: Políticas, programas e ações para a juventude. As metamorfoses da questão social. Reflexões sobre a Pedagogia Social no Brasil: Educação Social: uma questão de relações. Exclusão e Educação social: conceitos em superfície e fundo. O pedagogo social e a sua contribuição para a transformação e o desenvolvimento humano. A Pedagogia Social: Diálogos e fronteiras com a educação não formal e educação sócio comunitária. O Pedagogo Social e os eixos de atuação: A Pedagogia Social e o adolescente autor de ato infracional. O Pedagogo Social e a criança vítima de violência. A Pedagogia Social no trabalho com crianças e adolescentes em situação de rua. Identidade de Educador Social. Competências do pedagogo como educador social. Áreas prioritárias para atuação da Pedagogia Social no Brasil: Educação. Infância e Adolescência. Juventude. Sistema penitenciário. Terceiro setor, ONG projetos e programas sociais. O Pedagogo Social e a importância da compreensão e do escutar sensivelmente. O Pedagogo Social e a ludicidade. A Pedagogia Social na Educação Infantil. O Pedagogo Social e a legislação brasileira atualizada. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96 atualizada. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 atualizada. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 atualizada (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso). Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional. Política Nacional de Assistência Social. Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011). MDS-NOB-SUAS-RH.

ORIENTADOR CRAS:

Lei Orgânica do Município de Cachoeira dos Índios - PB. Estado e política social no Brasil. Inclusão Social. Intersetorialidade e Rede de Políticas Públicas. Práticas educativas e atividades pedagógicas, recreativas, culturais e esportivas. Diversidade/ Pluralidade cultural. O trabalho com os diversos segmentos populacionais (criança, adolescente, jovem, mulher, homem, idoso, pessoa com deficiência, negro e indígena). Serviços, programas, projetos e benefícios sociais. Plano; planejamento; avaliação. Educação e trabalho: formação educacional, profissional e técnica. Direitos humanos. Violência Doméstica e Intrafamiliar. Legislações sociais. O Sistema de Garantia de Direitos e seus Operadores. Sigilo e ética no serviço público. Política de Assistência Social (Sistema Único de Assistência Social). Classificação, registro e conservação da documentação (cadastros, relatórios, controle de equipamentos e materiais e arquivos específicos). Cadastro único. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO OS DA ÁREA DE SAÚDE)

CONHECIMENTOS COMUNS:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: Emprego das letras; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de



sequenciação textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período: Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Emprego do sinal indicativo de crase; Colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto: Substituição de palavras ou de trechos de texto; Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ASSISTENTE SOCIAL:

O Serviço Social, as Políticas Sociais e as Políticas Públicas e Setoriais; A História do Serviço Social e o Projeto Ético Político; O Serviço Social na Contemporaneidade; A ética profissional e a relação com a instituição, o usuário e os profissionais; o serviço social e a interdisciplinaridade; Política nacional da Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB/SUAS. Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV. SCFV – Reordenamento. Pro-jovem Adolescente – Serviço Socioeducativo. Medidas socioeducativas. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC). Serviço de medida socioeducativa em meio aberto. Lei de Organização da Assistência Social – LOAS. Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB/SUAS. Benefícios assistenciais. Serviços e programas. Tópicos do Estatuto da criança e do adolescente: Disposições preliminares. Direitos Fundamentais. Do direito à educação, à cultura e ao lazer. Do direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Da prevenção. Das medidas socioeducativas. Da liberdade assistida. Conselhos de Saúde e a Participação Popular - Controle Social.

MÚSICO:

1. Estrutura e formas musicais. 1.1 Abordagens analítica, estética e sociocultural da música popular e folclórica, nacional e internacional. 2. História da Música universal e brasileira. 2.1 Manifestações musicais eruditas no Brasil. 2.2 As organizações musicais no Brasil dos séculos XIX ao XXI: das bandas de fazenda, às filarmônicas e fanfarras. 3. Educação musical no Brasil: história e perspectivas atuais. 3.1 formação musical e profissional através das bandas de música. 4. Elementos da linguagem musical: tonalidades; transposição; acordes; intervalos; escalas maiores, menores, de tons inteiros e modais; leitura rítmica; solfejo. 4.1 Arranjos, instrumentação e orquestração (naipes) em bandas de música. 4.2 Instrumentos Musicais: Claves, extensão e características físicas. 5. Ensino coletivo de instrumentos musicais para bandas de música. 5.1 Prática colaborativa. 6. Aspectos da regência para conjuntos instrumentais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS:

1) Ambiente e recursos naturais: Fatores Abióticos do ambiente - Ar, Água, Rochas e Solo; Os Recursos Naturais e sua Utilização pelo Homem e demais seres vivos; Noções de Ecologia; Problemas ambientais; Características dos ecossistemas brasileiros. 2) Seres vivos: Propriedades, Nomenclaturas e Classificação dos Seres Vivos; Níveis de Organização dos Seres Vivos; Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Seres Vivos; Noções de Evolução. 3) Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor; Noções de Embriologia e Hereditariedade; Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias; Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e sua saúde; Adolescência e sexualidade. 4) Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Estrutura e Propriedades



da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Elementos Químicos, Substâncias e Misturas; Funções e Reações Químicas; Força e movimento; Fontes, formas e transformação de energia; Calor e temperatura; Produção, propagação e efeitos do calor; As ondas e o som; A luz, magnetismo, eletricidade. 5) Metodologias no Ensino de Ciências e a organização da prática educativa. 6) Noções de astronomia. 7) Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – RELIGIÃO:

O ensino religioso na Escola Pública. A LDB (Lei nº 9.394/1996) e a Lei nº 9.475/1997 em relação ao ensino religioso e algumas considerações como: A Pluralidade Religiosa Existente em Nossa Sociedade; A Formação Do Profissional De Ensino Religioso; O Ensino Religioso no contexto do Ensino Fundamental. Diversidades culturais religiosas no Brasil e no Mundo, Histórias, tipos, denominações, peculiaridades, costumes, crenças, Deuses, origens, doutrinas, atuações. Conteúdo do Ensino Religioso em diferentes denominações religiosas. O conhecimento do Ensino Religioso e sua função social na atualidade; A didática e o Ensino Religioso.

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR:

Noções de Redes de computadores. Banco de dados: Banco de dados relacional, modelos E-R, esquemas relacionais: registros, campos, índices; linguagens SQL; Views, Stored Procedures, Functions, Triggers; Banco de dados MySQL e noções de PostgreSQL. Linguagens de programação: Estrutura de dados, algoritmos, interpretação e compilação de programas, lógica de programação. Orientação a objetos: classe e objeto, herança, polimorfismo. Noções de Engenharia de software: Análise e projeto estruturado e orientado a objetos. UML: Diagrama de classe, diagrama de casos de uso, diagrama de sequência. Noções de modelagem funcional e de dados. Testes de software. Ambientes e linguagens de programação: PHP, JavaScript, Java (JSE e JEE), HTML, CSS, XML. Noções de Servidores de Aplicação\WEB: Apache HTTPD, IIS, Tomcat, GlassFish. Frameworks: Yii, Laravel, Arquitetura de sistemas: Cliente/servidor, multicamadas. Padrões de projetos (design patterns). Inglês Técnico.

PSICOPEDAGOGO:

Dificuldades de aprendizagem e sua relação com o desenvolvimento infantil; diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem; necessidades educacionais especiais e aprendizagem; teorias da aprendizagem; conceitos fundamentais em neurociências e sua relação com a aprendizagem; noções de fisiologia e neuropsicologia e a psicopedagogia no Brasil; princípios de diretrizes do Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90; Política Nacional de Humanização (PNH); Lei nº 9.394/1996 (LDB).

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DE SAÚDE

CONHECIMENTOS COMUNS:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: Emprego das letras; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período: Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Emprego do sinal indicativo de crase; Colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto: Substituição de palavras ou de trechos de texto; Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

LEGISLAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS:

Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras



providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualidades sobre Saúde Pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CIRURGIÃO DENTISTA:

Semiologia oral: anamnese, exame clínico e radiológico, meios complementares de diagnóstico. Cárie dentária: patologia, diagnóstico, prevenção; fluoroterapia e toxicologia. Polpa dentária: patologia, diagnóstico, conduta clínica. Tratamento conservador da Polpa. Estomatologia: gengivites, estomatites, etiopatogenia, diagnóstico. Dentisteria: preparo da cavidade, materiais de proteção e de restauração. Anestesia loco-regional oral: tipos, técnica, anestésicos, acidentes, medicação de emergência. Extração dentária, simples, complicações. Procedimentos cirúrgicos: pré e pós-operatório; pequena e média cirurgia, suturas, acidentes operatórios. Procedimentos endodônticos: polpotomia, pulpetomia, tratamento e obturação do conduto radicular. Procedimentos periodônticos. Síndrome focal: infecção focal, foco de infecção. Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Odontopediatria: dentes decíduos, cronologia. Cirurgia BucoMaxilo-Facial: procedimentos de urgência. Radiologia oral. Terapêutica: definição, métodos, agentes medicamentosos. Odontologia em Saúde Coletiva: Níveis de prevenção e aplicação; principais problemas de saúde bucal em saúde pública; Epidemiologia da cárie dentária: indicadores e sua utilização (CPO-D, ceo-d, CPO-S, ceo-s etc.); Epidemiologia do câncer bucal; sistemas de prevenção em saúde bucal coletiva; Sistemas de trabalho; Sistemas de atendimento; Educação em saúde bucal coletiva; Recursos humanos em saúde bucal coletiva. Fluoretação das águas de abastecimento público: benefícios; controle; Fluoretos: ação sistêmica e ação tópica; métodos de aplicação; potencial de redução de incidência de cárie; toxicidade; Amamentação natural x artificial ou mista: influências no desenvolvimento do sistema estomatognático; Más-oclusões e hábitos perniciosos; Biossegurança: manutenção de cadeia asséptica; esterilização; destino de materiais infectantes. Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Geral; Conceitos da Etiologia da Cárie e sua Prevenção; Microbiologia da Placa Bacteriana e sua Prevenção; Controle e Prevenção da Cárie Dentária, Dieta, Flúor; Cirurgia Oral Menor, cuidados iniciais e posteriores as Exodontias; Hemorragias-Controle; Problemas periodontais a cargo do Clínico Geral; Procedimento Básicos em Odontologia que afetam o Periodonto; Proteção do Complexo Dentina – Polpa – Seleção e Eleição dos materiais de Proteção: Materiais Restauradores em Dentística Operatória, Materiais Restauradores Estéticos, Materiais Metálicos – Amálgama; Materiais para Prevenção; Selantes de Fóssulas e Fissuras; Esterilização, Controle de Doenças e Infecção no Consultório Odontológico; Prevenção (AIDS, Hepatite, etc.).

FISIOTERAPEUTA:

1. Sinais vitais. 2. Avaliação musculoesquelética. 3. Avaliação sensorial. 4. Avaliação da coordenação. 5. Avaliação da função motora. 6. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. 7. Análise da marcha. 8. Avaliação funcional. 9. Pré-deambulação e treino de marcha. 10. Disfunção pulmonar crônica. 11. Doença cardíaca. 12. Acidente vascular encefálico. 13. Doença vascular periférica e tratamento de feridas. 14. Avaliação e tratamento após amputação de membro inferior. 15. Avaliação e controle de próteses. 16. Avaliação e controle de órteses. 17. Artrite. 18. Esclerose múltipla. 19. Doença de Parkinson. 20. Traumatismo cranioencefálico. 21. Reabilitação vestibular. 22. Queimaduras. 23. Lesão medular traumática. 24. Dor crônica. 25. Biofeedback. 26. Semiologia respiratória. 27. Produção de muco. 28. Macroscopia e viscosimetria do muco brônquico. 29. Tosse. 30. Úlceras de pressão. 31. Atelectasia. 32. Diagnóstico por imagem. 33. Endoscopia das vias respiratórias. 34. Monitorização com oximetria de pulso e capnografia. 35. Terapia com PEEP. 36. Expansão e reexpansão pulmonar. 37. Recrutamento alveolar. 38. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho.



FONOAUDIÓLOGO:

Programa de Saúde da Família. Trabalho em equipe multiprofissional. Código de ética da Fonoaudiologia. Fonoaudiologia na saúde pública. Abordagem do desenvolvimento humano. Crescimento e desenvolvimento das estruturas e funções dos órgãos fonoarticulatórios. Comunicação verbal e não verbal. Linguagem e comunicação no Idoso. Alterações de memória no idoso. Dominância cerebral e linguagem. Classificação, avaliação e tratamentos das afasias. Reabilitação nas seguintes patologias: acidente vascular cerebral, doenças da unidade motora, doenças degenerativas do sistema nervoso central, neoplasias. Diagnóstico e reabilitação do déficit auditivo; audiologia; processamento auditivo central. Avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população neonatal, pediátrica e adulta/disfagia. Gagueira. Respiração: tipo, capacidade, coordenação pneumofônica. Ressonância. Avaliação da motricidade oral. Distúrbio articulatorio. Fissuras. Paralisia cerebral. Avaliação e tratamento das disfonias. Fonoaudiologia escolar. Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

MÉDICO:

Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo.

MÉDICO ORTOPEDISTA:

Fraturas e luxações da cintura escapular e membro superior. Fraturas e luxações da bacia e membro inferior. Fraturas, entorses e luxações da coluna vertebral. Fraturas expostas. Pseudoartrose e retardo de consolidação. Osteomielite hematogênica aguda – Osteomielite crônica. Síndromes dolorosas do ombro – cervicobraquialgia. Tuberculose osteoarticular. Paraplegia pótica. Tumores benignos e malignos. Poliomielite – sequelas nos membros inferiores. Artrose em geral: Artrose coxofemoral e do joelho, deformidades da coluna vertebral. Paralisia cerebral. Luxação congênita do quadril – Pé torto congênito. Lesões vasculares e dos nervos periféricos em Ortopedia e Traumatologia. Lombalgia – Hérnia de disco lombar. Doença de Legg-Calvé-Perthes. Osteocondrites. Osteocondrites dissecantes de joelho. Afecções ósseas devidas a distúrbios endócrinos. Afecções granulomatosas do esqueleto. Preenchimento de receitas médicas e declaração de óbito. Atestado Médico.

PCI Concursos



ANEXO IV

DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com inscrição nº _____ no concurso público
para preenchimento de vaga no cargo _____,
regido pelo Edital nº 001/2023, do Concurso Público para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cachoeira
dos Índios - PB, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Nesta ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresenta LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística
Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou
não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() **NÃO NECESSITA** de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() **NECESSITA** de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar: _____.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento
de sua situação, nos termos do item 6 do Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-
homologação de sua situação, por ocasião da realização da Perícia Médica.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

PCI Concursos



ANEXO V

DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
do Concurso Público para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - PB, para o cargo
_____, inscrição nº _____, de acordo
com o subitem 3.11 do Edital nº 001/2023, conforme abaixo:

() **3.11.** Para requerer a isenção da taxa de inscrição com base nos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022, o candidato deverá enviar, cumulativamente, o que segue:

- requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo V;
- comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, de titularidade do próprio candidato (CadÚnico);
- declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- documento oficial de identidade, nos termos do subitem 10.7 deste Edital, e CPF.

Preenchimento obrigatório para os candidatos enquadrados no subitem 3.11 acima:

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente



ANEXO VI

DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será aplicada no dia **13 de agosto de 2023**, nos turnos e horários abaixo especificados no quadro previsto:

CARGOS	DATA	TURNO/HORÁRIO
<ul style="list-style-type: none">• Agente de Combate às Endemias• Auxiliar de Serviços Gerais• Facilitador CRAS• Monitor de Creche• Monitor Escolar• Orientador CRAS• Vigilante	13 de agosto de 2023 (domingo)	MANHÃ De 08h00min às 12h00min (horário oficial de Brasília-DF)
<ul style="list-style-type: none">• Assistente Social• Cirurgião Dentista• Fisioterapeuta• Fonoaudiólogo• Médico• Médico Ortopedista• Músico• Professor de Educação Básica II - Ciências• Professor de Educação Básica II – Religião• Programador de Computador• Psicopedagogo	13 de agosto de 2023 (domingo)	TARDE De 14h00min às 18h00min (horário oficial de Brasília-DF)

Poderá a Comissão de Acompanhamento do Concurso, conforme necessidade e conveniência administrativa, alterar os dias e os horários de aplicação das provas.

PCI Concursos



ANEXO VII
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	29/05/2023
Período de Inscrições	Das 14h00min de 29/05 às 23h59min de 03/07/2023
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	Das 14h00min de 29/05 às 23h59min de 02/06/2023
Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	Das 14h00min de 29/05 às 23h59min de 05/06/2023
Período para solicitação formal de isenção da taxa de inscrição	Das 09h00min de 06/06 às 23h59min de 12/06/2023
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	13/06/2023
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	20/06/2023
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	21 a 22/06/2023
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	27/06/2023
Último dia para geração e pagamento do boleto da taxa de inscrição	04/07/2023
Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência	04/07/2023
Publicação da relação de inscritos preliminar (Geral + PCD + Atendimento Especial)	12/07/2023
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Geral + PCD + Atendimento Especial)	13 a 14/07/2023
Publicação da relação de inscritos definitiva (Geral + PCD + Atendimento Especial)	20/07/2023
Divulgação dos locais de prova	04/08/2023
Aplicação das Prova Objetiva	13/08/2023
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	14/08/2023
Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	15 a 16/08/2023
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva	13/09/2023
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	13/09/2023
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	14 a 15/09/2023
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva**	22/09/2023

(*) As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e do IDIB. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

(**) As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes, que serão publicados no endereço eletrônico www.idib.org.br.